



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**04/04/2018**

Edição N° 58



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

**DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL**  
11º CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS

**DICOGE-3.1 PROCESSO Nº 2018/40128**  
SANTA ADÉLIA - DESIGNAÇÃO DE VAGA

**DICOGE-3.1 PROCESSO Nº 2005/1470**  
NHANDEARA - DELEGAÇÃO DE VAGA



### ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

**SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**  
BILAC - CUNHA - SUSPENSÃO DE PRAZOS E TRANSFERÊNCIA DE FERIADO



### ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2018 - Processo 0039707-49.2012.8.26.0100**  
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Manoel Rocha Alves e outro

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 0008532-27.2018.8.26.0100**  
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - T.N.S.P. e outro

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1000525-08.2018.8.26.0495**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andréa Cristina Inácio Rodrigues

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1000607-39.2018.8.26.0495**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiane Fernanda Jardim Scabora - - Valentina Jardim Andrade

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1001335-53.2017.8.26.0095**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Floriza Pereira de C Figueiredo - Maria Floriza Pereira de C Figueiredo

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1010808-82.2016.8.26.0100**  
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - F.M.A.

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1013412-45.2018.8.26.0100**  
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.

**Processo 1017151-26.2018.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mariana Correa Viana

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1027420-27.2018.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roger Carlos Pereira Mangini

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1034208-57.2018.8.26.0100**  
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1034567-07.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gustavo Mendes

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1034746-38.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aloisio Pereira Camargo

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1034830-39.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle da Silva - - Mariana da Silva

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1056074-92.2016.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - N.B.S.

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1066508-09.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maristela Gomes Viviani - Maristela Gomes Viviani

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1075493-64.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Mariana Mazzei Barutti

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1082004-78.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Iliana Schiavinato

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1082705-39.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Everson Pedroso Marques e outros

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1090852-88.2016.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - D.G.O. e outro

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1113888-28.2017.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - F.C.M.

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1118022-98.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruno Benetti Junto Torres

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1120901-78.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mary Edmir Giunta Bueno - - Francisca Luisa de Jesus Junta

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 0005458-96.2017.8.26.0100 (processo principal 0529593-58.1993.8.26.0100)**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Luiz da Silva - Zaira Reis Costa Frugoli e outros

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 0006391-69.2017.8.26.0100 (processo principal 0164554-31.2009.8.26.0100)**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - José João Gonçalves - Mario Higa

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 0013024-62.2018.8.26.0100 (processo principal 1019157-74.2016.8.26.0100)**

Cumprimento Provisório de Decisão - Nulidade - Antonio Luiz Pinheiro Paz

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 0013902-21.2017.8.26.0100 (processo principal 0051107-60.2012.8.26.0100)**

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes - Otaide Pereira e outro - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 0042893-07.2017.8.26.0100 (processo principal 0632580-07.1995.8.26.0100)**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lindalva Maria dos Santos - Humberto Reis Costa - - Maria Reis Costa - - Ruy Gonçalves Martins Reis

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 0050290-20.2017.8.26.0100 (processo principal 0818983-55.1993.8.26.0100)**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Eduwirges da Silva Carmo - - Moacir Paula do Carmo - - Ana Maria Silva do Carmo - - Catia Cristina Silva do Camo - - Pilades Silva do Carmo - - Paulo Henrique Silva do

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 0084225-51.2017.8.26.0100**

Restauração de Autos - REGISTROS PÚBLICOS - Gildásio Magalhães Fernandes

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 0085134-93.2017.8.26.0100 (processo principal 0911507-66.1996.8.26.0100)**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio da Silva Valeriotte e outro - Umberto Paladini

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1000162-42.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Tec Fama Administração e Assessoria Empresarial Ltda - - Marcelo Emanuel Fangio Ferreira Cabral

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1003300-17.2018.8.26.0100**

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Lucio Wu

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1032240-89.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.E.M. - - E.L.B.M.

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1032687-77.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Andre Ryo Hayashi - Andre Ryo Hayashi

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1033353-78.2018.8.26.0100**

Dúvida - Translado de corpo - Z.R. - - G.X.

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1034279-59.2018.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - Maria Luisa Rodrigues Morais Duran

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1035131-83.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - Revisão de Tutela Antecipada Antecedente - Federação Nacional das Associações e Entidades de Diabetes

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1080388-68.2017.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Aparecida Biude

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1086655-56.2017.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria de Jesus de Freitas e outro

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1095717-23.2017.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Chi Huang Shiu Li

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1102119-91.2015.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mauro Marcos Dereste - - Rosalina Scatena Dereste - - Municipalidade de São Paulo e outro

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1117388-05.2017.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Marilene Alves de Souza - - Bruno Rodrigues Domingues - - Solange Pereira dos Santos Rodrigues - - Carlos Augusto Miranda - - Anacláudia dos Santos - - Rosane Lima de Paula - - Rita Costa Ribeiro - - Elisabete Alves de Souza Rodrigues - - Ademir Rodrigues - - Jorge Hamilton Lucas da Silva - - Maria das Gracas de Lima dos Santos, - - Antonio da Paixão Caldeira dos Santos e outro

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1128138-03.2016.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Jose Correia de Castro

**Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos**

Edital de Citação

**DICOGÉ 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL**

**11º CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS**

Página 9

**DICOGÉ**

**DICOGÉ 1.1**

## CONCURSO EXTRAJUDICIAL

### 11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### EDITAL Nº 06/2018 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NAS PROVAS DE SELEÇÃO

O Presidente da Comissão Examinadora do 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador Márcio Martins Bonilha Filho, TORNA PÚBLICA a relação dos

candidatos aprovados nas provas de seleção do referido certame:

Clique aqui para acessar a relação de candidatos aprovados

[↑ Voltar ao índice](#)

#### DICOGE-3.1 PROCESSO Nº 2018/40128

### SANTA ADÉLIA - DESIGNAÇÃO DE VAGA

Página 47

#### DICOGE-3.1

#### PROCESSO Nº 2018/40128 - SANTA ADÉLIA

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da

Comarca de Santa Adélia, a partir de 24.02.2018, em razão da aposentadoria do Sr. João Carlos Reis Rodrigues; b) designo a

Sra. Natália Domingues Rodrigues, preposta escrevente da Unidade em questão, para responder pelo expediente da delegação

vaga, a partir da mesma data; c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas

Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Adélia, na lista das unidades vagas sob o nº 2020, pelo

critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 20 de março de 2018 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO

FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

#### P O R T A R I A Nº 23/2018

#### O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO

DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a aposentadoria do Sr. JOÃO CARLOS REIS RODRIGUES, Delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Adélia, concedida por ato da Carteira de Previdência

das Serventias Notarial e de Registro do Estado de São Paulo - IPESP, publicado no Diário Oficial do Executivo em 24 de fevereiro de 2018, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2018/40128 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39,

da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de

Justiça do Estado de São Paulo;

## **R E S O L V E :**

**Artigo 1º:** DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Adélia, a partir de 24 de fevereiro de 2018;

**Artigo 2º:** DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, a Sra. NATÁLIA DOMINGUES RODRIGUES, preposta escrevente da Unidade em questão;

**Artigo 3º:** INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2020, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 20/03/2018

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**  
**Corregedor Geral da Justiça**

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE-3.1 PROCESSO Nº 2005/1470**

## **NHANDEARA - DELEGAÇÃO DE VAGA**

Página 48

### **DICOGE-3.1**

#### **PROCESSO Nº 2005/1470 - NHANDEARA**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Gastão Vidigal, da Comarca de Nhandeara, a partir de 20.02.2018, em razão da renúncia da Sra. Fernanda Ferrarini Gomes da Costa Cecconello; b) designo a Sra. Ana Lucia Marson Muniz, preposta escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Floreal, da mesma Comarca, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Gastão Vidigal, da Comarca de Nhandeara, na lista das unidades vagas sob o nº 2018, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 22 de março de 2018 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

### **P O R T A R I A Nº 24 /2018**

**O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a renúncia da Sra. FERNANDA FERRARINI GOMES DA COSTA CECCONELLO, e a consequente extinção da delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Gastão Vidigal, da Comarca de Nhandeara, a partir de 20 de fevereiro de 2018, em virtude de sua investidura no Oficial de Serviços Notariais e de Registro de Imóveis de Rio Pardo - RS;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2005/1470 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo

39,  
da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E.  
Tribunal de  
Justiça do Estado de São Paulo;

## **R E S O L V E :**

**Artigo 1º:** DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Gastão Vidigal, da Comarca de Nhandeara, a partir de 20 de fevereiro de 2018;

**Artigo 2º:** DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, a Sra. ANA LUCIA MARSON MUNIZ, preposta escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Floreal, da mesma Comarca;

**Artigo 3º:** INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2018, pelo critério de Provimento.

Publique-se.  
São Paulo, 22/03/2018.

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**

## **BILAC - CUNHA - SUSPENSÃO DE PRAZOS E TRANSFERÊNCIA DE FERIADO**

Página 5

### **SEMA 1.1.2**

**PROCESSO Nº 247/1978 - BILAC** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 28/03/2018, autorizou a transferência do feriado do dia 18/04 (Aniversário de Fundação) para o dia 20/04, na Comarca de Bilac, somente para o ano de 2018.

### **SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 03/04/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

**CUNHA** - suspensão dos prazos processuais no dia 28/03/2018.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2018 - Processo 0039707-49.2012.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Manoel Rocha Alves e outro**

Página 1041

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**



## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2018 -

Processo 0039707-49.2012.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Manoel Rocha Alves e outro - Vistos.

Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do

artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: BRUNO ANGELI PERELLI (OAB 316078/SP), CAIO AUGUSTO NUNES DE CARVALHO (OAB 302130/SP), ANDRE LUIZ MARCONDES PONTES (OAB 271890/SP), PAULO NELSON DO REGO (OAB 87559/SP), GRAZIELA DE SOUZA JUNQUEIRA (OAB 177073/SP), MARCELO RUIZ (OAB 325093/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 0008532-27.2018.8.26.0100

## Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - T.N.S.P. e outro

Página 1045

### 2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 -

Processo 0008532-27.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - T.N.S.P. e outro - Vistos,Fl. 111: Ciente da indicação dos assistentes técnicos.No mais, defiro o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias

para a formulação dos quesitos.Dê-se ciência à expert e ao MP.Com cópia da fl. 111, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral

da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício.Int. - ADV: ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/SP), NARCISO

ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), ASSUERO RODRIGUES NETO (OAB 238420/SP), HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1000525-08.2018.8.26.0495

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andréa Cristina Inácio Rodrigues

Página 1045

### 2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 -

Processo 1000525-08.2018.8.26.0495 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Andréa Cristina Inácio Rodrigues - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência



absoluta deste

Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte

autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: JOSE CARLOS MENEZES JUNIOR (OAB 148350MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1000607-39.2018.8.26.0495**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiane Fernanda Jardim Scabora - - Valentina Jardim Andrade**

Página 1045

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 -**

Processo 1000607-39.2018.8.26.0495 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiane Fernanda Jardim Scabora - - Valentina Jardim Andrade - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce

no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS (OAB 119858/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 -Processo 1001335-53.2017.8.26.0095**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Floriza Pereira de C Figueiredo - Maria Floriza Pereira de C Figueiredo**

Página 1045

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 -**

Processo 1001335-53.2017.8.26.0095 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Floriza Pereira de C Figueiredo - Maria Floriza Pereira de C Figueiredo - Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil.Custas

pela parte autora. Não há condenação em verbas sucumbenciais.Ciência ao Ministério Público. P.I. - ADV: MARIA FLORIZA

PEREIRA DE C FIGUEIREDO (OAB 75222/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - F.M.A.**

Página 1046

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 -**

Processo 1010808-82.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - F.M.A. - Vistos, Nos termos da cota ministerial retro, intime-se a Defensoria Pública para que se manifeste acerca da localização do interessado, devendo o mesmo dar andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pena de arquivamento. Após, com ou sem manifestação deste, ao MP. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.**

Página 1046

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 -**

Processo 1013412-45.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Vistos, Compulsando os autos, observo que as planilhas orçamentárias acostadas às fls. 20/28, indicam somente as despesas, não vislumbrando o total de receitas percebidas pela Unidade, tampouco o valor líquido no caixa. Assim, tornem os autos à Interina para que apresente novas planilhas, mais completas, nos termos do acima mencionado, prazo de 10 (dez) dias. Int. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mariana Correa Viana**

Página 1046

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 -**

Processo 1017151-26.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mariana Correa Viana - Vistos, Fls. 31: defiro a cota ministerial. Providencie a parte autora, no prazo de até

10 dias.Int. - ADV: FERNANDO BERTOLOTTI BRITO DA CUNHA (OAB 274833/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1027420-27.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roger Carlos Pereira Mangini**

Página 1046

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 -**

Processo 1027420-27.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Roger Carlos Pereira Mangini - Vistos.HOMOLOGO a o pedido de desistência formulado a fls. 24, para os fins do artigo 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso

VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora, observados os benefícios da gratuidade processual ora concedidos.

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as formalidades legais. P.I. - ADV: MARCOS AURELIO DE FRIAS

(OAB 342033/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 -Processo 1034208-57.2018.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.**

Página 1047

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 -**

Processo 1034208-57.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Vistos,Primeiramente, providencie a Designada a juntada aos autos da rescisão dos contratos de trabalho do escrevente R. de C.S. e do auxiliar

L.M.L..No mais, apresente a planilha orçamentária da Unidade, pormenorizadamente discriminada atinentes aos últimos

03

meses (contendo receitas, despesas e saldo líquido), bem como o contrato de trabalho do preposto a ser eventualmente contratado, com cópias de seus documentos pessoais, indicando, ainda, o valor da remuneração a ser percebida, consoante a faixa salarial da categoria. Ressalto que a delegação do 27º Tabelionato de Notas da Capital, encontra-se atualmente vaga e, portanto, qualquer contratação deve atentar-se ao caráter temporário do ato, devendo ser aguardada a chegada de novo Titular para que se adote, então, as medidas pertinentes. Destarte, o contrato temporário deve conter data expressa de seu término e a observação do encerramento antes da data aventada na hipótese de prévio provimento da Unidade. Encaminhe-se cópia desta decisão, bem como de fls. 01/04, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1034567-07.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gustavo Mendes**

Página 1049

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 -**

Processo 1034567-07.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gustavo Mendes - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Tatuapé, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.Intimem-se. - ADV: SUELEN CRISTINA SZABLI (OAB 402443/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1034746-38.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aloisio Pereira Camargo**

Página 1049

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 -**

Processo 1034746-38.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aloisio Pereira Camargo - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: GERSON OLIVEIRA JUSTINO (OAB 147937/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1034830-39.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle da Silva - - Mariana da Silva**

Página 1049

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 -**

Processo 1034830-39.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle da Silva - - Mariana da Silva - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevedo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: IVAN KUBALA (OAB 336650/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1056074-92.2016.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - N.B.S.**

Página 1051

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 -**

Processo 1056074-92.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - N.B.S. - Vistos,Desarquivem-se os autos de nº 583.00.2002.105664-7, conforme solicitado na cota ministerial retro.Com o cumprimento da providência, abra-se vista conjunta ao Ministério Público.Intime-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1066508-09.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maristela Gomes Viviani - Maristela Gomes Viviani**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 -**

Processo 1066508-09.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maristela Gomes Viviani - Maristela Gomes Viviani - Providencie-se nos termos da cota ministerial supra no prazo de dez dias.Int. - ADV: MARISTELA GOMES VIVIANI (OAB 121552/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1075493-64.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Mariana Mazzei Barutti**

Página 1052

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 -**

Processo 1075493-64.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Mariana Mazzei Barutti - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: FERNAO PEDROSO MAZZEI (OAB 13601/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1082004-78.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Iliana Schiavinato**

Página 1053

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 -**

Processo 1082004-78.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome

- Maria Iliana Schiavinato - Vistos.Fls. 79: diante do tempo já transcorrido desde a decisão de fls. 77, defiro o derradeiro prazo de 15 (quinze) dias para o seu integral cumprimento, sob pena de extinção. Intimem-se. - ADV: ARIEL FILIPE DAS NEVES FERNANDES DOS SANTOS (OAB 325572/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1082705-39.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Everson Pedroso Marques e outros**

Página 1053

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 -**

Processo 1082705-39.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Everson Pedroso Marques e outros - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o

seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: VERIDIANA FERNANDES PETRI (OAB 348682/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1090852-88.2016.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - D.G.O. e outro**

Página 1054

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 -**

Processo 1090852-88.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - D.G.O. e outro - A Certidão de objeto e pé requerida encontra-se disponível para impressão às fls. 91. - ADV: FERNANDA MAYUMI KOBAYASHI (OAB 346673/

SP), ALANA PATAIAS RAMOS (OAB 346247/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1113888-28.2017.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - F.C.M.**

Página 1057

**2ª Vara de Registros Públicos**



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 -**

Processo 1113888-28.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - F.C.M. - Vistos. Fls. 58 e ss: Dê-se, inicialmente, ciência ao interessado, facultada manifestação, tendo em vista o teor das novas explicações apresentadas pelo Tabelião.Oportunamente, voltem à conclusão.Intimem-se. - ADV: PAULO EDUARDO MELILLO (OAB 76940/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1118022-98.2017.8.26.0100  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome  
- Bruno Benetti Junto Torres**

Página 1057

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 -**

Processo 1118022-98.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruno Benetti Junto Torres - Vistos, Providencie a parte autora, no derradeiro prazo de 10 dias, o integral cumprimento da cota ministerial de fls. 49/50, sob pena de indeferimento da inicial.Int. - ADV: LILIANA RENATA ESTENSSORO FELIPINI (OAB 140437/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 1120901-78.2017.8.26.0100  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das  
Pessoas Naturais - Mary Edmir Giunta Bueno - - Francisca Luisa de Jesus Junta**

Página 1057

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 -**

Processo 1120901-78.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mary Edmir Giunta Bueno - - Francisca Luisa de Jesus Junta - O Senhor Advogado deverá providenciar

a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARIAM DE CASSIA DARGHAN (OAB 113891/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 0005458-96.2017.8.26.0100 (processo principal 0529593-58.1993.8.26.0100)**

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Luiz da Silva - Zaira Reis Costa Frugoli e outros**

Página 985

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 -**

Processo 0005458-96.2017.8.26.0100 (processo principal 0529593-58.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Luiz da Silva - Zaira Reis Costa Frugoli e outros - Fls. 55/56: Ressalto que não há qualquer impedimento ao levantamento, por parte do patrono do exequente, dos valores depositados nos autos por meio das guias já expedidas, conforme expressamente certificado à fl. 52. Ademais, considerando que, conforme entendimento jurisprudencial consolidado, há legitimidade ativa concorrente entre a parte vencedora e seu patrono para o ingresso da ação de execução dos honorários devidos pela parte vencida, não há razão para que novas guias sejam expedidas somente em nome do advogado que milita neste feito, ainda mais considerando que constam os nomes das partes - e não de seu patrono - como integrantes do polo ativo na peça que deu início a este procedimento (fls. 01/02). Destarte, sendo desnecessária a expedição de novas guias, torna-se de rigor o indeferimento do pedido de fls. 55/56, em respeito ao princípio da economia processual. Intime-se. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 0006391-69.2017.8.26.0100 (processo principal 0164554-31.2009.8.26.0100)**

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - José João Gonçalves - Mario Higa**

Página 986

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 -**

Processo 0006391-69.2017.8.26.0100 (processo principal 0164554-31.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - José João Gonçalves - Mario Higa - Vistos.Fl. 100: Diga o executado sobre o pedido do exequente, em 5 dias.No silêncio, diga o exequente em prosseguimento.Int. - ADV: PAULO ROBERTO BASTOS DUTRA JUNIOR (OAB 182865/SP), SUMIKO NISHIYAMA HIGA (OAB 55723/SP), PAULO ROBERTO BARROS DUTRA JUNIOR (OAB 182865/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 0013024-62.2018.8.26.0100 (processo principal 1019157-74.2016.8.26.0100)**

## **Cumprimento Provisório de Decisão - Nulidade - Antonio Luiz Pinheiro Paz**

Página 986

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 -**

Processo 0013024-62.2018.8.26.0100 (processo principal 1019157-74.2016.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Decisão

- Nulidade - Antonio Luiz Pinheiro Paz - Diante do teor da certidão de fl. 189, determino a remessa dos autos ao arquivo.Arquivese.

- ADV: DÉBORA FERNANDES PINHEIRO (OAB 202721/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 0013902-21.2017.8.26.0100 (processo principal 0051107-60.2012.8.26.0100)**

## **Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes - Otaide Pereira e outro - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes**

Página 986

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 -**

Processo 0013902-21.2017.8.26.0100 (processo principal 0051107-60.2012.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes - Otaide Pereira e outro - Luiz Wagner Lourenço Medeiros

Fernandes - Vistos.Fls. 83/85: Tratam-se de embargos de declaração opostos pelo exequente.Nos termos do artigo 1022 do

Código de Processo Civil, cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para: I - esclarecer obscuridade ou

eliminar contradição; II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;

III - corrigir erro material. Acontece que os embargos opostos consistem exclusiva manifestação de inconformismo em relação

ao decidido, não se tratando de qualquer das hipóteses previstas no dispositivo legal mencionado. Eventual irresignação subsistente deverá ser alegada na via processual adequada. Assim, CONHEÇO, pois tempestivos, porém REJEITO os embargos

de declaração de fls. 83/85. Intime-se. - ADV: APARECIDA COELHO BRUNIERA (OAB 59693/SP), LUIZ WAGNER LOURENÇO MEDEIROS FERNANDES (OAB 232421/SP), JAIRO OLIVEIRA MACEDO (OAB 180580/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 0042893-07.2017.8.26.0100 (processo principal 0632580-07.1995.8.26.0100)**

**Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lindalva Maria dos Santos - Humberto Reis Costa - - Maria Reis Costa - - Ruy Gonçalves Martins Reis**

Página 986

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 -**

Processo 0042893-07.2017.8.26.0100 (processo principal 0632580-07.1995.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lindalva Maria dos Santos - Humberto Reis Costa - - Maria Reis Costa - - Ruy Gonçalves Martins Reis

- Vistos. Providencie a z. Serventia a expedição de mandado de levantamento, nos termos da r. Decisão de fls. 83. No mais,

intime-se o peticionante de fls. 85 para que atenda integralmente à decisão de fls. 83, sobretudo no que tange à instrução do

pedido com memorial descritivo atualizado do saldo remanescente. Intime-se. - ADV: MARIA JOSEFA SUAREZ CANOSA (OAB

87463/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 0050290-20.2017.8.26.0100 (processo principal 0818983-55.1993.8.26.0100)**

**Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Eduwirges da Silva Carmo - - Moacir Paula do Carmo - - Ana Maria Silva do Carmo - - Catia Cristina Silva do Camo - - Pilades Silva do Carmo - - Paulo Henrique Silva do Carmo - Maria Reis Costa e outros**

Página 986

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 -**

Processo 0050290-20.2017.8.26.0100 (processo principal 0818983-55.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Eduwirges da Silva Carmo - - Moacir Paula do Carmo - - Ana Maria Silva do Carmo - - Catia Cristina Silva do Camo - - Pilades Silva do Carmo - - Paulo Henrique Silva do Carmo - Maria Reis Costa e outros - Vistos. Defiro a prioridade de tramitação do feito, por ser o peticionário pessoa idosa. Anote-se. Defiro o levantamento ao exequente do montante depositado nos autos às fls. 41/42 e 45/46, em mandado a ser expedido em favor do advogado subscritor da petição de fls. 51/52. No mais, intime-se o exequente para que cumpra integralmente a r. Decisão de fls. 47, apresentando memorial descritivo completo, e não resumido, como aquele apresentado às fls. 56. Intime-se. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 0084225-51.2017.8.26.0100**

**Restauração de Autos - REGISTROS PÚBLICOS - Gildásio Magalhães Fernandes**

Página 986

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 -**

Processo 0084225-51.2017.8.26.0100 - Restauração de Autos - REGISTROS PÚBLICOS - Gildásio Magalhães Fernandes - Vistos. Fl. 56: Aguarde-se por ora a comprovação do depósito. Oficie-se o BB para que preste informação quanto ao depósito de fl. 53 no prazo de 15 dias, valendo a presente decisão como ofício a ser endereçado ao banco pela própria parte. Int. - ADV: FRANCISCO GARCIA CAMACHO (OAB 21453/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 0085134-93.2017.8.26.0100 (processo principal 0911507-66.1996.8.26.0100)**

**Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio da Silva Valeriotte e outro - Umberto Paladini**

Página 986

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 -**

Processo 0085134-93.2017.8.26.0100 (processo principal 0911507-66.1996.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio da Silva Valeriotte e outro - Umberto Paladini - Vistos. Certidão de fl. 23: Diga a parte exequente em

prosseguimento, para viabilizar o cumprimento integral do item 4 de fls. 17/18, fornecendo o valor atualizado do débito (com as cominações legais pelo não pagamento espontâneo) e custas para eventuais meios de penhora de bens.Int. - ADV: LEANDRO CAVALCANTE VALERIOTE (OAB 250149/SP), JOSE PASCHOAL FILHO (OAB 87723/SP), ANTONIO CELSO CARDOSO (OAB 67013/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 -Processo 1000162-42.2018.8.26.0100**  
**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Tec Fama Administração e Assessoria Empresarial Ltda - - Marcelo Emanuel Fangio Ferreira Cabral**

Página 988

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 -**

Processo 1000162-42.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Tec Fama Administração e Assessoria Empresarial Ltda - - Marcelo Emanuel Fangio Ferreira Cabral - Vistos.Trata-se de embargos de declaração opostos por Marcelo Emanuel Fangio Ferreira Cabral, em face da sentença prolatada às fls.730/735, sob a alegação de estar ela eivada de erro material.É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Em que pese os argumentos dispendidos pelo embargante às fls.746/749, verifico que se pretende nova análise das teses lançadas e conseqüentemente a modificação do julgado, de modo que, pretendendo a reforma da decisão proferida, deverá o embargante socorrer-se do recurso apropriado cabível à espécie. No mais, apesar das ponderações feitas, nada de novo foi acrescido que permita a atribuição de efeito infringente aos embargos de declaração, sendo que os fatos expostos na inicial foram expressa e diretamente enfrentados na sentença prolatada. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, conheço dos embargos opostos, porém rejeito-os, mantendo a sentença tal como lançada.Int. - ADV: JOAO ALVES DA SILVA (OAB 66331/SP), CYNTHIA VERRASTRO ROSA (OAB 136532/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1003300-17.2018.8.26.0100**  
**Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Lucio Wu**

Página 994

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 -**

Processo 1003300-17.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Lucio Wu - Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Lúcio Wu, tendo em vista a negativa em se proceder ao registro da carta de arrematação, expedida pelo Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis desta Capital, tendo por objeto o imóvel matriculado sob nº 31.627. Argumenta o Registrador não ser possível o registro, tendo em vista que foi arrematado somente o apartamento, permanecendo a vaga de garagem em nome da antiga proprietária, razão pela qual violaria a vedação estabelecida nos artigos 1331, § 1º e 1339 do Código Civil, que impede a alienação da vaga de garagem à pessoa estranha ao condomínio. Salaria que não apresentada autorização em assembleia de condôminos. Juntou documentos às fls.09/90. O suscitado apresentou impugnação às fls.91/97. Argumenta que foram observados os princípios da continuidade e da especialidade objetiva, bem como recolhido o tributo devido. Alega que não há base legal para a negativa, tendo em vista que a jurisprudência admite a penhora de vaga de garagem desvinculada do apartamento, nos termos da Súmula 449 do STJ. Por fim, salienta que a vaga de garagem tem matrícula autônoma (nº 31.628), logo, recebe tratamento de unidade autônoma, conforme a convenção de condomínio, sendo que somente há vedação de locação a terceiros. O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls.108/112 e 122). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em que pesem os argumentos expostos pelo Registrador, o óbice para o registro deve ser afastado. Preliminarmente, cumpre destacar que os títulos judiciais não estão isentos de qualificação, positiva ou negativa, para ingresso no fôlio real. O Egrégio Conselho Superior da Magistratura já decidiu que a qualificação negativa do título judicial não caracteriza desobediência ou descumprimento de decisão judicial (Apelação cível n.413-6/7). Neste sentido a apelação cível nº 464-6/9, de São José do Rio Preto: "Apesar de se tratar de título judicial, está ele sujeito à qualificação registrária. O fato de tratar-se o título de mandado judicial não o torna imune à qualificação registrária, sob o estrito ângulo da regularidade formal, O exame da legalidade não promove incursão sobre o mérito da decisão judicial, mas à apreciação das formalidades extrínsecas da ordem e à conexão de seus dados com o registro e a sua formalização instrumental". Nessa linha, também o E. Supremo Tribunal Federal já decidiu que: "REGISTRO PÚBLICO - ATUAÇÃO DO TITULAR - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - DÚVIDA LEVANTADA - CRIME DE DESOBEDIÊNCIA - IMPROPRIEDADE MANIFESTA. O cumprimento do dever imposto pela Lei de Registros Públicos, cogitando-se de deficiência de carta de adjudicação e levantando-se dúvida perante o juízo de direito da vara competente, longe fica de configurar ato passível de enquadramento no artigo 330 do Código Penal - crime de desobediência -, pouco importando o acolhimento, sob o ângulo judicial, do que suscitado" (HC 85911 / MG - MINAS GERAIS, Relator: Min. MARCO AURÉLIO, j. 25/10/2005, Primeira Turma). Sendo assim, fica claro que não basta a existência de título proveniente de órgão jurisdicional para autorizar automaticamente o ingresso no registro tabular. Feitas estas considerações, passo a análise do feito. De fato, a questão posta a desate é controvertida tanto na doutrina como na jurisprudência e o tema não se encontra inteiramente pacificado. No caso em exame, aduz o Oficial que, de acordo com o § 2º, do art. 1339, do Código Civil, a carta de arrematação não pode ser registrada em virtude da vedação da cláusula IX, da especificação do condomínio, que veda a alienação de vagas de garagem a terceiros estranhos ao quadro de condôminos. Como é sabido a arrematação é modo derivado de aquisição de propriedade, nos termos do atual entendimento do Conselho Superior da Magistratura (Apelação Cível nº 9000002-19.2013.8.26.0531), in verbis: "A arrematação constitui forma de alienação



forçada, e que, segundo ARAKEN DE ASSIS, revela negócio jurídico entre o Estado, que detém o poder de dispor e aceita a declaração de vontade do adquirente (Manual da Execução. 14ª edição. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2012, p. 819). É ato expropriatório por meio do qual "o órgão judiciário transfere coativamente os bens penhorados do patrimônio do executado para o credor ou para outra pessoa. O fato de inexistir relação jurídica ou negocial entre o antigo proprietário (executado) e o adquirente (arrematante ou adjudicante) não afasta, contudo, o reconhecimento de que há aquisição derivada da propriedade. Nesse sentido, destaca-se a observação feita por Josué Modesto Passos, no sentido de que "a arrematação não pode ser considerada um fundamento autônomo do direito que o arrematante adquire. A arrematação é ato que se dá entre o Estado (o juízo) e o maior lançador (arrematante), e não entre o maior lançador (arrematante) e o executado; isso, porém, não exclui que se exija - como de fato se exige -, no suporte fático da arrematação (e, logo, no suporte fático da aquisição imobiliária fundada na arrematação), a existência do direito que, perdido para o executado, é então objeto de disposição em favor do arrematante. Ora, se essa existência do direito anterior está pressuposta e é exigida, então - quod erat demonstrandum - a aquisição é derivada (e não originária)" (op. cit., p. 118). A propósito, não há como simplesmente apagar as ocorrências registrarias anteriores ao ato de transmissão coativa, quando é da essência do registro público justamente resguardar as situações anteriores, situação que não se confunde com mecanismos de modulação dos efeitos da transmissão coativa, para atingir ou mesmo resguardar direitos de terceiros. Em suma: a arrematação não constitui modo originário de aquisição da propriedade, caindo por terra as alegações formuladas pelo recorrente." (g.n) Assim, entendo que as hipóteses estabelecidas no artigo 1331 e 1339 do CC referem-se a alienação voluntária, não se aplicando nos casos de arrematação, que se caracteriza por uma alienação forçada, proveniente de ordem judicial em processo de execução, de modo que coercitivamente é transferida a propriedade do devedor ao credor pela inadimplência de uma obrigação. Por tal razão, inaplicáveis na hipótese os precedentes desta 1ª Vara de Registros Públicos, que proibiam a alienação individual do apartamento quando o negócio jurídico fosse voluntário. Acaso seja impedido o ingresso do título, teria-se que declarar inválido o leilão judicial, exigindo-se que fosse levado a hasta pública tanto a garagem como o apartamento, o que se mostra inviável, uma vez que sendo os bens autônomos, podem eles ser penhorados individualmente, conforme a necessidade da execução da dívida. Observa-se que a jurisprudência dos Tribunais Superiores reconhece a possibilidade de penhora da garagem: "PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. PENHORA DE VAGA DE GARAGEM COM MATRÍCULA PRÓPRIA, DISTINTA DAQUELA DO IMÓVEL RESIDENCIAL DO DEVEDOR. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. 1. É possível a penhora de vaga de garagem com matrícula própria, por tratar-se de unidade autônoma, distinta daquela que integra o imóvel residencial do devedor. Hipótese que não se enquadra no art. 1º, da Lei nº 9.009/90. Precedentes. 2. Recurso especial não provido (RESP 977004, RELATOR : MINISTRO CASTRO MEIRA RECORRENTE : DAILCE MARIA LEITE MIOTTO ADVOGADO : ANA CRISTINA TESSER RECORRIDO : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROCURADOR : LUCIANE FABBRO E OUTRO(S) ) "PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. PENHORA. VAGA DE GARAGEM COM MATRÍCULA PRÓPRIA NO REGISTRO DE IMÓVEIS. SÚMULA N. 449/STJ. INCIDÊNCIA. JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA. SÚMULA N. 83/STJ. DECISÃO MANTIDA. 1. Conforme a orientação consolidada na Súmula n. 449/STJ, "a vaga de garagem que possui matrícula própria de registro de imóveis não constitui bem de família para efeito de penhora". 2. Estando o acórdão recorrido em harmonia com o entendimento desta Corte, correta a

incidência da Súmula n. 83/STJ, que se aplica tanto aos recursos interpostos com base na alínea "c" quanto àqueles fundamentados pela alínea "a" do permissivo constitucional. 3. Agravo regimental impróvido" (AgRg no AREsp 805.687/RS, Quarta Turma, Rel. Min. Antônio Carlos Ferreira, j. 10.03.16). Ainda, de acordo com a Súmula 449 do STJ: "A vaga de garagem que possui matrícula própria no registro de imóveis não constitui bem de família para efeito de penhora". E, uma vez reconhecida a possibilidade de penhora da garagem de forma autônoma, deve-se entender que sua alienação forçada levaria a existência de aquisição da propriedade por terceiro estranho ao condomínio, sem que o registro pudesse ser impedido. Em outras palavras, se permitida pela jurisprudência a penhora da garagem, não se pode impedir o ingresso do título utilizando-se do argumento de que o arrematante não pertence ao condomínio, sob pena de tornar sem efeito a penhora, beneficiando o devedor. E, permitida a arrematação da garagem de forma autônoma, deve-se permitir também a alienação do apartamento individualmente. Não se ignora que na convenção do condomínio não há qualquer autorização para que as garagens autônomas possam ser alienadas a terceiros estranhos. Ainda, alienado apenas o imóvel, os devedores deixariam de ser proprietários do apartamento e permaneceriam com a vaga de garagem, sem poder utilizá-la, por não serem mais proprietários da unidade autônoma. Contudo, tal situação não é apta a impedir o ingresso do título, cabendo ao proprietário da vaga de garagem buscar sua alienação, já que não poderá utilizá-la. Neste sentido, como bem expôs o Douto Promotor de Justiça, cujo posicionamento coaduna: "Ressalto, porém, que a proprietária do abrigo para veículos somente poderá vender, permutar e ceder tal bem para os demais condôminos, sob pena de violação da vedação insculpida no artigo 1339, § 2º CC". Logo, o óbice registrário imposto pelo Oficial deverá ser afastado, para que se proceda o registro do título apresentado. Diante do exposto, julgo improcedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Lúcio Wu, e conseqüentemente determino que se proceda ao registro da carta de arrematação. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: PEDRO PAULO DE SIQUEIRA VARGAS (OAB 296894/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1032240-89.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.E.M. - - E.L.B.M.**

Página 1013

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 -**

Processo 1032240-89.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.E.M. - - E.L.B.M. - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribua-se o presente procedimento ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV:

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1032687-77.2018.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Andre Ryo Hayashi - Andre Ryo Hayashi**

Página 1013

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 -**

Processo 1032687-77.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Andre Ryo Hayashi - Andre Ryo Hayashi - Vistos.Tendo em vista que o objeto do feito é o cancelamento da hipoteca registrada sob nº 01 na matrícula nº 56.217, recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Ao Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias.Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusosInt. - ADV: ANDRE RYO HAYASHI (OAB 105826/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1033353-78.2018.8.26.0100**

**Dúvida - Translado de corpo - Z.R. - - G.X.**

Página 1013

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 -**

Processo 1033353-78.2018.8.26.0100 - Dúvida - Translado de corpo - Z.R. - - G.X. - Vistos.Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribua-se o presente procedimento ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe.Int. - ADV: TANG WEI (OAB 220780/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1034279-59.2018.8.26.0100**

**Dúvida - Registro de Imóveis - Maria Luisa Rodrigues Moraes Duran**

Página 1013

## **1ª Vara de Registros Públicos**

### **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 -**

Processo 1034279-59.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Maria Luisa Rodrigues Morais Duran - Vistos.Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, Tomo II, Cap. XX, item 41.1.1, com a redação que lhe deu

o Provimento CGJ n. 11, de 16 de abril de 2013, art. 4º: "Caso o requerimento tenha sido instruído apenas com cópia do título,

mesmo autêntica, o procedimento deverá ser convertido em diligência, para juntada do original, no prazo de dez dias, sob pena

de arquivamento", imprescindível a apresentação do título original junto à Serventia Extrajudicial.Assim, concedo prazo de 10

(dez) dias para que a interessada apresente, junto ao 14º Registro de Imóveis da Capital, o original do documento que pretende

registrar, sob pena de extinção e arquivamento.Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o

recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias,

na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda.

Após, ao Ministério Público e conclusos.Int. - ADV: BEATRIZ CECILIA GRADIZ AUGUSTO MOURA (OAB 67558/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1035131-83.2018.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Revisão de Tutela Antecipada Antecedente - Federação Nacional das Associações e Entidades de Diabetes**

Página 1013

## **1ª Vara de Registros Públicos**

### **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 -**

Processo 1035131-83.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Revisão de Tutela Antecipada Antecedente - Federação Nacional das Associações e Entidades de Diabetes - Vistos.Exclua a z. Serventia a tarja de segredo de justiça, uma vez que a

presente hipótese não se enquadra entre aquelas elencadas no artigo 189 do CPC.Em relação à justiça gratuita, ressalto que

neste Juízo administrativo não incidem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Logo, torna-se prejudicada a

análise do pedido.Indefiro a tutela antecipada. A matéria não comporta solução provisória, que ofenderia a segurança jurídica

que dos registros públicos se espera. A publicidade registral enseja uma presunção de direito, típica do sistema, incompatível

com situações provisórias, sob pena de atingir direitos de terceiros de boa fé.Feitas estas considerações, recebo o presente

procedimento como pedido de providências.Ao Oficial do 3º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

da

Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias.Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e

tornem os autos conclusos.Int. - ADV: CYNTHIA MARIA BASSOTTO CURY MELLO (OAB 177662/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1080388-68.2017.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Aparecida Biude**

Página 1020

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 -**

Processo 1080388-68.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Aparecida Biude - Vistos. Ciente do documento juntado à fl.50.Tendo em vista a insistência da requerente em dar continuidade ao presente procedimento,

intime-se a Caixa Econômica Federal para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias acerca do pedido. Com a juntada da

manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: DOUGLAS GONCALVES REAL (OAB

114640/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1086655-56.2017.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria de Jesus de Freitas e outro**

Página 1021

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 -**

Processo 1086655-56.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria de Jesus de Freitas

e outro - 1 - Ante à renúncia do perito, nomeio em substituição ALEXANDRE PAULO IAKOWSKY NETTO. Intime-se o perito nomeado a dizer se concorda em realizar os trabalhos, recebendo, tão somente, os valores pagos pelo Estado de São Paulo.2

- Prazo 10 dias.Int. - ADV: RITA DE CASSIA DE SOUZA (OAB 254815/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1095717-23.2017.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Chi Huang Shiu Li**

## **1ª Vara de Registros Públicos**

### **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 -**

Processo 1095717-23.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Chi Huang Shiu Li - Vistos. Tratase de pedido de providências formulado por Chi Huang Shiu Li, em face do Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital, pretendendo a retificação do registro nº 02 na matrícula nº 122.520, a fim de constar que o regime adotado pela interessada é o da separação total de bens e não comunhão universal como equivocadamente constou. Juntou documentos às fls.06/10. A inicial foi emendada à fl.15, com a juntada de novos documentos às fls.16/24. O Registrador manifestou-se às fls.28/39. Informa que o pedido foi recusado pelo potencial de dano ao direito real do marido da requerente, uma vez que, no título aquisitivo do imóvel, o varão não compareceu. Assevera que como constou que o regime de bens era o da comunhão, a aquisição a ele se comunicou, logo se for alterado o regime, o imóvel passará a ser bem particular da interessada. Assim, foi solicitado a rerratificação do título que deu origem ao registro. Foram apresentados documentos às fls.31/39. À fl.47 a requerente juntou declaração de anuência de seu cônjuge acerca da retificação, cuja autenticidade da assinatura foi confirmada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 9º Subdistrito - Vila Mariana (fls.74/77). Diante do documentos apresentado pela interessada, o Oficial concordou (fls.55/58) com a retificação pretendida. O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fl.61). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. A Lei 6.015/73, em seus arts. 212 e 213, I, g, permite a retificação do registro de imóveis sempre que se fizer necessária inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial quando houver necessidade de produção de outras provas. É essa a hipótese dos autos, para a qual há um conjunto de documentos que permite inferir que a requerente casou-se sob o regime da separação total de bens com Chi Wei Jung. Conforme o certificado expedido pelo Consulado Geral da República Popular da China (fls.09/10 e 19), registrado sob nº 1244/98, a requerente contraiu matrimônio no dia 25.12.1984, na cidade de Taipei, da província de Taiwan da China e o casamento foi realizado pelo regime de separação de bens. Neste contexto, o cônjuge concordou integralmente com a retificação do registro imobiliário (fls.47/48), sendo a autenticidade de sua assinatura confirmada por Tabelião (fls.74). Ademais, não há qualquer notícia da possibilidade de prejuízo a terceiros de boa fé, bem como houve concordância do registrador com a retificação, levando em consideração os documentos juntados (fls.55/58), ou seja, não há dúvida em relação ao regime de bens adotado pelos interessados, logo é o caso de abrandamento do rigor da especialidade. O eminente magistrado Marcelo Martins Berthe tratou com muita propriedade da questão: "Não fogem à regra as normas de natureza jurídico-registral. Embora sejam sempre norteadas pelo rigor da forma, não podem elas passar ao largo dos fatos, desprezando a realidade, em nome de uma pseudo-segurança. Quando, como no caso, não se vislumbra prejuízo a terceiro, nem a qualquer princípio registrário; e

sendo possível a superação do óbice formal como se viu, não há porque deixar de atender aos legítimos interesses de todas as partes envolvidas. Não se justifica a forma, pela forma apenas. Aquela só tem cabimento no superior interesse público, que no caso não estará afrontado. Verificado isso, considerando a excepcionalidade e as peculiaridades de cada caso, cabe ao Juiz deliberar pela solução mais adequada, de modo que não se alcance desfecho iníquo, sem nada que justificasse tal apego a esse formalismo, que se revelaria estéril" (proc. 504/1991, 1ª Vara de Registros Públicos). Importante lembrar os ensinamentos do professor Luiz Guilherme Loureiro: "Em virtude do princípio da legitimidade ou da presunção de veracidade, o Registro deve refletir a verdade não só no que se refere ao titular do direito registrado, mas também quanto à natureza e ao conteúdo deste direito. Assim, qualquer inexatidão do assento deve ser retificada a fim de que reflita perfeitamente a realidade". (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora Método). Diante do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado por Chi Huang Shiu Li em face do Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital e determino a retificação da matrícula nº 122.520, a fim de constar que o regime adotado pela interessada é o da separação total de bens. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: HWANG POO NY (OAB 136617/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1102119-91.2015.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mauro Marcos Dereste - Rosalina Scatena Dereste - Municipalidade de São Paulo e outro**

Página 1022

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 -**

Processo 1102119-91.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mauro Marcos Dereste - -

Rosalina Scatena Dereste - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Trata-se de ação de pedido de retificação da descrição

do imóvel da transcrição n. 133.016, do 11º Registro de Imóveis da Capital, promovida por MAURO MARCOS DERESTE. Colhidas

informações do Registro de Imóveis (fls. 43/49; 61/63). Realizada perícia, apurou-se que existem confrontantes lindeiros do imóvel

retificando (fls. 116/139), concluindo-se que a retificação de processa intra-muros. A Municipalidade manifestou desinteresse no

feito (fls. 227). Os confrontantes notificados não impugnaram o pedido do autor (fls. 194/195, 172/173 e 174/175). O Ministério

Público opinou pela procedência do pedido. É o relatório. Fundamento e decido. Presentes pressupostos processuais e condições

da ação, no mérito, o pedido é procedente. A perícia realizada identificou diferenças, apontando que "as diferenças



observadas

são inferiores a 2%, indicando que o imóvel não interfere com os confrontantes", dando conta que a alteração é intra-muros.

Ademais, os elementos constantes dos autos indicam que não haverá qualquer prejuízo a terceiros em virtude do atendimento

do pleito, uma vez que os limites do imóvel estão bem definidos e a retificação pretendida não importará em avanço nos limites

dos imóveis vizinhos.A procedência do pedido é, portanto, medida de rigor.Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido

para a retificação da transcrição n. 133.016 do 11º Oficial de Registro de Imóveis, conforme memoriais e planta de fls. 205 e

224.DECRETO a extinção do processo com resolução do mérito (art. 487, I, do CPC).Nos termos da Portaria Conjunta 01/2008

das Varas de Registros Públicos da Capital, esta sentença servirá como mandado para registro, desnecessária a expedição

de novos documentos.Custas e despesas pela parte autora.Oportunamente, ao arquivo.P.R.I. - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO

MAUGERI (OAB 65994/SP), MARCIA APARECIDA FLEMING MOTA (OAB 173723/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1117388-05.2017.8.26.0100**

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Marilene Alves de Souza**

**- - Bruno Rodrigues Domingues - - Solange Pereira dos Santos Rodrigues - -**

**Carlos Augusto Miranda - - Anacláudia dos Santos - - Rosane Lima de Paula - -**

**Rita Costa Ribeiro - - Elisabete Alves de Souza Rodrigues - - Ademir Rodrigues - -**

**Jorge Hamilton Lucas da Silva - - Maria das Gracas de Lima dos Santos, - - Antonio**

**da Paixão Caldeira dos Santos e outro**

Página 1029

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 -**

Processo 1117388-05.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Marilene Alves de Souza

- - Bruno Rodrigues Domingues - - Solange Pereira dos Santos Rodrigues - - Carlos Augusto Miranda - - Anacláudia dos Santos

- - Rosane Lima de Paula - - Rita Costa Ribeiro - - Elisabete Alves de Souza Rodrigues - - Ademir Rodrigues - - Jorge Hamilton

Lucas da Silva - - Maria das Gracas de Lima dos Santos, - - Antonio da Paixão Caldeira dos Santos e outro - Conforme se verifica, portanto, necessária a realização de perícia, razão pela qual nomeio o(a) Dr(a). CARLOS HENRIQUE HARDT. Laudo

em 60 (sessenta) dias. Quesitos do Juízo em separado, conforme segue abaixo.Fixo o prazo de 15 dias para formulação de

quesitos e indicação de assistentes técnicos que deverão apresentar seus pareceres em 10 (dez) dias contados da intimação

das partes da juntada aos autos do laudo pericial, independente de compromisso e intimação pessoal, providenciando os Drs.

Patronos.Após, intime-se o(a) Sr(a). Perito(a) para que providencie a estimativa de honorários, no prazo de 5 dias.Com o laudo

serão determinadas as notificações necessárias. COM A ENTREGA DO LAUDO, fica desde já deferido o levantamento dos

valores. QUESITOS DO JUÍZO (RETIFICAÇÃO DE ÁREA)1) Apresente o(a) Sr(a). Perito(a) planta e memorial descritivo, a partir do levantamento topográfico do imóvel retificando, indicando: - a exata localização do imóvel;- o polígono que o imóvel encerra, com a indicação dos ângulos internos;- medidas perimetrais;- área de superfície;- ponto de amarração com ponto de intersecção das vias oficiais mais próximas; 2) Apresentar indicação dos imóveis confrontantes, com a indicação do nº da transcrição ou matrícula, bem como, o número de contribuinte;3) Indicação do nome e endereço dos confrontantes tabulares; 4) Informar se a retificação é intramuros;5) Havendo alteração de medidas apresentar, as dimensões do imóvel confrontante potencialmente atingido, esclareça se suas medidas e dimensões estão preservadas;6) Informar se o imóvel respeita o alinhamento das Vias e/ ou logradouros confinantes e se o imóvel retificando ocupa parte destes espaços públicos;7) Apresentar croqui com a situação do imóvel para as notificações de anuências. QUESITOS DO JUÍZO (APURAÇÃO DE REMANESCENTE)1) É possível afirmar que a área é realmente remanescente de área maior? (justifique a resposta). 2) O remanescente está incluído em qual registro?3) Descreva o remanescente. 4) Suas divisas são respeitadas pelos confrontantes? 5) Quais são os confrontantes? (qualificação e endereço). 6) Apresente outros esclarecimentos úteis. 7) Indique, em desenho e em planta oficial, o imóvel e sua relação à área maior. Int. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 - Processo 1128138-03.2016.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Jose Correia de Castro**

Página 1038

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0136/2018 -**

Processo 1128138-03.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Jose Correia de Castro - Vistos.Fls.329/330: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LUCAS VICTOR DE LIMA NETO (OAB 263642/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos**

## **Edital de Citação**

Página 6

2ª Vara de Registros Públicos

2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

02/04/18

JUIZ TITULAR: Doutora. RENATA PINTO LIMA ZANETTA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0047984-54.2012.8.26.0100 - 1138/12.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Maamlouze Vennootschap Maatschappij Tot Exploitatie Van Roerende en Onroerende Waarden "Mereo", S/A Holandesa, Banque GTalland & CO S/A, Espólios de Edithe Vitorino Vivan, Abilio Vivan, Stephanie El Dib, Felipe Marco El Dib, Marco Issa El Dib, Manoel Jorge Caetano, Joaquina Ferreira Caetano, Maria Auxiliadora de Oliveira Vasques, Priscila Vasques, Noemia Fuzaro, Naamlouze V Maatschappu, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marilene Vivan, Maria de Lourdes Vivan Barbosa e Rogerio Arnald Barbosa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Nova Cantareira, 1881/1885/1887, Tucuruvi, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0052425-15.2011.8.26.0100 - 1208/11.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Antonieta do Nascimento do Val, Jorge Gomes do Val, Marieta do Nascimento Ribeiro, João Lambert, Julieta do Nascimento Pinto, Floberto Pinto, Plinio Andrade do Nascimento, Tácito Piratiny do Nascimento, Dulcy Aparecida Nascimento Gallacci, Espólio de Áurea Pinto do Nascimento, por Dulcy Aparecida Nascimento Gallacci, Espólio de João Fernandes Galacci, Dulcy Aparecida Nascimento Gallacci, Espólio de Darcy Pinto do Nascimento, Dulcy Aparecida Nascimento Gallacci, Durce Codama Nascimento, Espólio de Edgard Andrade do Nascimento, Durce Codama Nascimento, Dulcy Nascimento Tonso, Edgard Jordão Tonso, Edgard Codama Nascimento, Mariana ou Marina Codama Nascimento, Mara Codama Nascimento, João Tenório Vila Nova, Madiel Rodrigues Figueiredo, Maria José Lazzarini do Nascimento, José Carlos Lazzarini, Eronite Caitano Rodrigues, Abson José Caetano, Ivany Rodrigues Mota, Igreja Evangélica Assembleia de Deus, por seu repres, José Luiz Ventura, Lydia Eduvirge Broédel Ventura, Pedro Paulino de Oliveira, Creusa de Souza Oliveira, José Eduardo Cothing Marques Simões, Alba REgina Benevenuto Marques Simões, Manoel Ferreira da Silva, Severino Canuto Soares, Adnílson da Silva Soares, Elizete da Silva Soares, Adenílza da Silva Soares, Adeílzon da Silva Soares, Adenílzo da Silva Soares, Cíntia Rodrigues Soares, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Egle de Rozzi Quicolli e Sérgio Emilio Marthos Quicolli ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Zélia Ramos da Costa, ns 02 e 05, atual nº 41 e Rua Eliana Zanetti, s/nº, Vila Carrão, Vila Nova Manchester, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0058783-25.2013.8.26.0100 - 21/14.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA PAULA MENDES CARNEIRO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Antônio Talarico; ou seu ESPÓLIO, José Elias de Paula, Guiomar Pereira dos Santos Paula, Ivanilde Regina Paula de Arruda, Encarnação Gonzalez Trotti, Luiz Trotti, Antonia Gonzalez Lira, Otavio Santos Lira, Lucilena Francisca de Oliveira, Roque Pires da Silva, Nazareth Domingos da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria das Dores Loreto ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Joaquim Marra, 2.190/parte do lote 11 da quadra 32 - Vila Talarico - 38º subdistrito - Vila Matilde, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0060458-91.2011.8.26.0100 - 1408/11./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Cypriana Maria da Conceição, Denise Alves Siqueira, Ariovaldo Martins e Dione Siqueira Martins, Arlete Alves Siqueira, Durvalina Alves, Laercio Garcez e Citados por edital, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Fernando Siqueira Martins ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Trav. Francisco Renzo, 79, Imirim, São Paulo - SP, Cep. 02478-070, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0025418-82.2010.8.26.0100 - 583/10.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula Mendes Carneiro, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólios de Raul Ferreira de Barros e Maria da Luz Leda Pannunzio de Barros, Rubens Ferreira de Barros Sobrinho, Divino Martins Freire e Noelton Antunes Simões, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Natanael Bispo de Souza e Fátima Graça Alves de Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua João Vicente da Fonseca, 337, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0052429-18.2012.8.26.0100 - 1273/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula Mendes Carneiro, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Marcolino Rodrigues dos Santos, Modesto Gomes Afonso, Manoel Negro Vidal, Pilar Garcia Vidal, Celso Freitas Lemos de Andrade, Eliza Aparecida Negro de Andrade, João Batista Damas, Maria Josefa Negro Damas, Claudete Queiroz Suede, Ivanda Maria Pinto Silca, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ana Rosa de Souza Ribeiro, Joaquim de Moraes Ribeiro, Jose Roberto Mendes de Souza, Joseli Pedroza de Souza e Maria Cassia Mendes de Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Manhumirin, 170/14 A, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0044957-34.2010.8.26.0100 - 970/10.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Fernando Morales, Francisca da Silva Moralles, Maria Alves de Jesus, Odete Gamberini Libanori, Egydio Libanori, Jose Batista Duarte, Ruth Cadima Duarte, Shoroku Moriyama, Setuko Moriyama ou sucessores, Jorge Zumkeller, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ronaldo Domingos, Maria Lucia Honorio da Silva Domingos e Martha Aparecida Martins ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua, Eduardo Zumkeller, 305, Mandaqui, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0016311-77.2011.8.26.0100 - 346/11.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Elio Gamero Bardi, Maria Cacilda dos Santos Gamero, Miguel Gonçalves Dias Barroso, Rosemary Barra Dias Barroso, Sergio Furlanetto, Helena Gomes Furlanetto, Andre Kapros, Anna Kapros ou Anna Elena Karpos, Caetano Picagli Neto, Maria de Lourdes Alves Picagli, Alberto Coelho, Jose Gregorio da Costa, Maria Almeida da Silva, Jose Farias, Maria Aparecida de Albuquerque Farias, Isis Marcondes do Amaral Spinola, Antonio Carlos de Freitas Spinola, Eloa Marcondes do Amaral, Dario Marcondes do Amaral e Neyde de Moraes Amaral, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marinez Marcolino da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Prof João Machado, 114, Nossa Senhora do Ó, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20

dias. Não

sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0080469-10.2012.8.26.0100 - 1634/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Novo Santo Amaro Imobiliária e Construtora S/A, Ariosvaldo Oliveira Silva, Rosany Silva Miranda, Lazaro Luiz Ferreira da Mata, Celecina Ferreira Leite da Mata, Ailso Sobreira, Efigenia Maria Coelho, Laurinda, Rodrigo, Luciana (inquilina), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Geralda Carlos Alves ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Jamil Sawaya, 16/A, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0002383-25.2012.8.26.0100 - 72/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Horacio Augusto Figueira, Mario Pereira Augusto, Francisco Augusto Brandão, Alexandra Mauri, Suzana Aparecida de Oliveira, Abelardo de Oliveira, Danilo da Rocha Bim, Ana Joaquina de Oliveira Lebre, Francisco Lopes, Rosalina Molinari Lopes, Antonio Lopes Lebre Filho, Silvino Lopes, Irma Lopes, Candida Lopes Fernandes, Carlos Manoel Fernandes, espólio de Manoel Lebre, Alice Lopes Rezende, Jose Mauricio de Rezende, Cremilde dos Anjos Brandão, Luiz Antonio Fernandes, Adozinda Amelia Amaral, Alipio Antonio Amaral, Maria Amelia Brandão Tavares, Moises da Silva Tavares, Diamantino dos Anjos Brandão, Wilma Tezinho Brandão, Antonio Jose Augusto, Nanci Lucas Ferreira Augusto, Carlos Alberto Augusto, Marcia Pereira Augusto Rocha, Antonio Augusto, Wilson Roberto Augusto, Eunice de Oliveira Hirai Augusto, Ana Lucia Pereira Augusto, Eunice Pereira Augusto, Debora Torbitoni Agostinho, Simone Aparecida Lima Bim, Shirley Guedes de Oliveira, Maria Silveira Pietscher Mauri, Claudemir Bertoldo da Silva, Laudelino Rodrigues Leite, Rosangela Brandão de Melo, Luiz Miguel da Silva Filho, Sueli Fernandes Augusto e Fernando Augusto Agostinho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Eliza Lopes Magalhães, Oswaldo Magalhães, Espólio e Ana Maria de Magalhães Leite Penteadado ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado de um terreno em declive suave, duas construções, com duas moradias cada, de utilização residencial, emplacadas sob nºs, 40 fundos 48, 54 e 54 baixos, da Rua Caranquejo, no Tucuruvi, São Paulo - SP, Cep. 04344-010, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0046678-50.2012.8.26.0100 - 1114/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado

de  
São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Jesus Sebastião Ricardo, Gerson Sebastião Leite  
de Campos, Elizabete Guedes da Silva Campos, Valdemir Costa Fernandes Filho, Ana Maria da Silva Fernandes, Espólios de  
Juan Esper, Josephina Zogbi Esper, João Carlos Esper, Joel Ferreira da Cruz, Paulino Gomes dos Santos, Solange M. Cazuzs  
Santos, João Batista Genesinho e s/m Solange Aparecido Genesinho, Antonio Carlos de Souza, Eurides Santos de Souza, João José Gabino, Maria Aparecida Leal, Regiane Franco dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antonio Eriuedo Nóbrega de Farias, Maria Alves Bertoldo de  
Farias, Edivilson Carvalho Dreger, Severina Francisca de Souza Dreger, Rafaela Verçosa da Costa, Bruno Verçosa da Costa  
e Sebastião Rodrigues da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na  
Rua Manoel Paschoal, s/nº, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se  
o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,  
apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.  
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0052576-78.2011 - 1198/11./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a).  
LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Neuzalina Rita de Souza, Claudio Arcanjo Pereira, Cosmo Paes  
da Silva, Maria Aparecida Alves da Silva, Arlindo Luciano Gonçalves, Jose Pedro Rodrigues, Zeneide Bernardino Rodrigues, Jair  
da Silva Bento e Olavia Perpetua dos Santos e Silva, Romulo Jose Perpetuo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Tavares Dos Santos Filho e Aila Ribeiro Veras Dos Santos  
ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Dos Orfeoes, 23/28/A, São  
Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos  
supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo  
contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por  
extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051168-86.2010.8.26.0100 - 1138/10./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de  
São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) APRACS - Participações Empreendimentos e Comércio Ltda, Celestino Bispo, Aparecida Moreira Marcelino, Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, Solange  
Brondino Amaro, Amaro Caetano da Silva e Maria Auxiliadora de Lira Silva, EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia  
S/A, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Adão  
José Alves de Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Amad  
Massud, 1765, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente  
edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem

resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0184211-90.2008.8.26.0100 - 724/08./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Sueli dos Santos Delfino, Sandra dos Santos Pinto e Julio Roberto Pinto, Antonio Lourival Morales, Helenice Sanches Morales, Mauricio Laerte Morales; Alexandre José Morales; Luciana Morales, Vagner Canhete e Benedita Pinheira Canhete, Vania Canhete dos Santos, Gilberto Alves dos Santos, Jacyra Cozzolino Assumpção, Maria de Lourdes Ruiz de Mora, Joaquim de Mora, Mercia Chacon, Aracy Carcavalli, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Francisca Cozzolino Pescada ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Taiapuê, 85, VI. Prudente, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048719-24.2011.8.26.0100 - 1085/11./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula Mendes Carneiro, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espolio de Antonio Lucci Tomazetti, Altemar Silva Bernal, Marcelo Eugenio Dias, Angelo Friza, Comercial Urbanizadora Brasileira Ltda e I.B. L. Imobiliária Brasileira Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jose Osvaldo Rosati e Rose Marie Temer ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Daniel Mirabelo, 31, VI Prudente, São Paulo, SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0080001-46.2012.8.26.0100 - 1641/12.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a).ANA PAULA MENDES CARNEIRO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Meta Stach ou Meta Kolle, Ana Josefa Cervantes Collado de Vera, Julio Vera Cazrola, Rosa de Cervantes Collado, Baldomero Canton Martinez, Manuel Melo Gonçalves Enes, Berta da Conceição Fernandes Enes, Alberto Afonso Fernandes, Laurinda Assunção Fernandes, Oswaldo Antonio Monteiro, Julieta Mentola Monteiro, Cleonice Bertolino Binotto, Wagner de Jesus Binotto e Jocilia Nascimento Santana Binotto, Rosemeire Binotto Cruz Lara, Jose Carlos Cruz Lara, espolio de Emilio Stach, inv Irmgard Baukus Stach, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Germana Ramos Gonçalves, Celso Paulino Gonzalez, Manuel Lopes Ramos, Cleuza Ramos Volcov, Ana de Jesus Lopes Ramos Garrido, Alberto Gonçalves Garrido, Maria Lopes Ramos e Benjamin Dias Carneiro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de



domínio

do imóvel localizado na Rua Solidonio Leite, 1109 e 1115, 26º subdistrito, VI. Prudente, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0022313-97.2010.8.26.0100 - 479/10./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA PAULA MENDES CARNEIRO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Edificadora Auxiliar de São Paulo - Ceaspa ou Pambras Agrícola Ltda,ou, Companhia Edificadora Auxiliar de S.Paulo, Oswaldo dos Santos, Vera Lucia Pereira, Maria Furtanata da Silva, Ricardo Pereira Filho, Sebastião Rosa Valentim, Elza Rodrigues Valentim, Augusto Galdino da Silva, Maria Fortunato da Silva, Edgar Fonseca da Silva, Ezequiel Fonseca da Silva e Ariovaldo Fonseca da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Domingos Fonseca da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua, Dr. Nemésio Bailão, 67/77, Rio Pequeno, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0347440-95.2009.8.26.0100 - 1112/09]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Adão de Moraes Vieira, Ester de Moraes Vieira, Marcilio de Moraes Vieira, Manoel e Moraes, Irene Palure Vieira, Benedito de Moraes de Vieira, Paulina de Moraes Granjeiro, Cezaria de Moraes Zillig, João Zillig, Eva Moraes da Luz, Fernando Cavalheiro da Luz, Espólio de Maria Lourença de Moraes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Lucier de Barros Domingues ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado na Rua Acajurana, antiga Rua 46, lotes, 23, 24, 25, 26 e 27, todos da quadra 35, Loteamento Jardim Dom José, Santo Amaro, Sao Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0139034-40.2007.8.26.0100 - 276/07./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) WILSON SERGIO CALVOSO DAMASCO, Ana Maria Quintela Damasco, Clemildo Daniel da Silva, PAULO LAHUD, Dalci Pereira dos Santos, Espólio de Lucio Camargo Seabra, Espólio de Maria Lucas Lopes da Costa e Sra. Ana Maria, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Expedito de Oliveira e Djanete do Nascimento de Oliveira ajuizou(ram) ação

de  
USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Freguêsia de São Romão, 81 Itaim Paulista, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedem-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0011463-76.2013.8.26.0100 - 127/13.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA PAULA MENDES CARNEIRO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólios de José Gabriel Cauduro, Irene Noce Cauduro, Maria Aparecida Cordeiro Mergulhão, Gilberto Cordeiro Mergulhão, José do Carmo, Ana Maria do Carmo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Benedito Antonio de Campos e Izaldina de Campos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Mário de Sanctis, 343, Jd. Irene, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedem-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0040272-76.2013.8.26.0100 - 681/13.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA PAULA MENDES CARNEIRO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Coimfco S.a Industria e Comercio de Fios e Cabos Eletricos S.A, síndico Olair Villa Real, Banco do Brasil S/A, Ilda Tanese, Helena Tanese, Espólio de Carmino Liguori Neto, Carlos Henrique Leite Liguori, Inconel Indústria, Comércio de Aços Ltda, Banco Bonzano Simonsen, Banco Santander S.A, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Louis Albin e Persol Administração de Bens e Participações LTDA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Antonio Frederico, 477, Ipiranga, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedem-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0046194-69.2011.8.26.0100 - 1025/11.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula Mendes Carneiro, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Maria Ivonete Oliveira Gonçalves, Geraldo Aparecido Gonçalves, Ivone Maria de Oliveira Lima, Wilson Pereira Lima, Antonio Carlos da Silva, José Lopes, Marques Empreendimentos Eireli, Agnaldo Gois de Souza, Antonio de Mello Paiva, Julieta Damasceno de Mello Paiva, Ananias Couto ou Ananias Ferreira Couto, Ana Couto, Oswaldo Couto ou Oswaldo Couto ou Oswaldo Ferreira Couto, Anésia Rodrigues Couto, Dalva de Amorim Benedito, Emanuelle Negreiros Lopes, Francisco Timóteo Damascena, Enoque Ferreira de Souza, Luzia

Ferreira de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores,  
que José Lopes e Jucineide Negreiros Lopes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Paulo Osório Flores 756, Jardim Etelvina, Distrito de Guainazes, São Paulo/SP, matrícula 75.321 do 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, com antiga numeração "380" e o imóvel, anteriormente, estava discriminado como sendo o da Rua Quatro, lote nº 24, da Quadra "D" do Jardim Etelvina, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041446-23.2013.8.26.0100 - 714/13./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula Mendes Carneiro, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Stefan Marek Neuding p/ inventariante Veronica Neuding, Espólio de Lucjan Korngold p/ inventariante Eugenia Korngold, Julia Isaj Raskian, Irene Raskin, Diomar Cardoso da Silva, Rosalina Cardoso da Silva, José Antonio Machado, Ilda Rosa Machado, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Nadir Pereira Lapa, Lucia Pereira, Mauricio Pereira de Jesus, Edjalma Alves de Santana, Alexandre Bispo de Jesus, Wedja Barbosa Silva de Jesus, Terezinha Feitosa Pereira, Daniela Juliana Feitosa Pereira, Cristiane Feitosa Pereira, Adriana Feitosa Pereira, Lilian Feitosa Pereira Fernandes, Bruno Emanuel Feitosa Pereira, Erica da Rocha Pereira e Helio Lapa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Uibaí, 7A, Jd. Ermelindo Matarazzo, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0028149-46.2013.8.26.0100 - 424/13./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Gazi Abon Ali, Vera Lucia Issa Abon Ali, Antonio Henrique de Paula, Anastacia Pavliuki de Paula, Flavia Martins Elias, Jose Rodrigues de Santiago Filho, Idelsuite de Sousa Santiago, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ulysses Tadeu de Paula Mattos e Regiane Viegas Mattos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua João Antonio Medi, 45, VI. Aricanduva, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0052528-56.2010.8.26.0100 - 1167/10./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de

São Paulo, Dr(a). Ana Paula Mendes Carneiro, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Aldemar Bastos dos Santos, Anita Schurig Bastos dos Santos, Antonio Rezende de Lima, Benvinda Antunes de Souza, Cleonio Custodio da Silva, Leonice Aparecida da Silva Aparecida Custodio de Carvalho, Adelino Francisco de Carvalho, Benon Custodio Jorge e s/m Maria Aparecida Custodio Jorge, Anaide Custodio Zanoni e s/m José Zanoni, Bandar Custodio Jorge e s/m Aparecida Custodio Jorge, Edimilson Parra Navarro, João Scaccabarozzi, Carlos Abele Veronezi, Ursolina Verozeni, Luiz Veronezi, Angelo Scaccabarozzi, Gertrudes Scaccabarozzi, Catarina Scaccabarozzi, Rosa Scaccabarozzi, Eva Veronezzi Zanata, Rosângela Garnecho, Pedro de Jesus, Francelina da Costa Anjos, Albanito Felipe dos Anjos, José Luiz Vieira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Monica de Mattos Barbosa, Olavo Oliveira Filho, Valeria Cristina de Mattos Barbosa, Zito Muniz dos Santos e Julio Cesar de Mattos Barbosa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Montemagno, 3111, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0056434-83.2012.8.26.0100 - 1355/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula Mendes Carneiro, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Henrique de Leo, Genoeffa Imperial de Leo, Raimundo Antonio de Oliveira, Josafa Batista dos Santos, Josival Marques da Silva, Sonia Maria de Leo e Espólio de Genoeffa Imperial de Léo na pessoa da inventariante Léa de Léo Zorzella e Plinio Luiz Zorzella, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marina Silva Gonçalves ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Musgo de Flor, 94/A, Vl. Sonia, São Miguel Paulista, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0241681-50.2006.8.26.0100 - 1374/06.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) JOSÉ ANTONIO DA MATTA, Antônio Comotti e sua Esposa, Maria Ines Franschini da Matta, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Vicente Señor Junquero, Mitsuko Iida Señor ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua João Graeber, 214, Vl. Ema, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0330036-

31.2009.8.26.0100 - 819/09./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA PAULA MENDES CARNEIRO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) José Jorge Borba, Luis Carlos Borba, Djanira Thomazia Tormin de Borba, Paulo Pinheiro Borba, Maria Stella Borba de Arruda Botelho, José de Arruda Botelho, Maria Helena Borba Sodre, Eduardo Borba, Isabel Ribeiro do Nascimento, Leandro da Silva, C. Nelson Hidalgo Sanches, Americio Issa, Joaquim Pereira da Silva, Arnaldo Mathias da Silva, Amaziles Mathias da Silva Costa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Valter de Santana e Eliane Barreto dos Santos de Santana ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Clemente Martins de Matos, 320, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0028340-96.2010.8.26.0100 - 645/10./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA PAULA MENDES CARNEIRO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Manoel Ferreira de Andrade, representado por sua inventariante, Hermínia Ferreira de Andrade, e Luiz Cecchini, Manoel Jorge, Maria de Lourdes Andrade, Claudio Alves de Moura, Manoel Ferreira de Andrade, na pessoa do procurador, citados por edital e Luiz Cecchini, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Josefa Vilar da Silva, Marlene Vilar da Silva, Getulio Vilar da Silva, Claudemir Teixeira, Marly Vilar da Silva Teixeira e Mara Lucia Vilar da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Manoel da Costa, 03, São Paulo - SP, Cep. 02928-010, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0059599-75.2011.8.26.0100 - 1378/11./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Florindo Basílio Campanella, Wilson Pilizaro, Odília Candido, Alice Martins Rodrigues e Francisco Rodrigues, Hildani de Oliveira Noronha, Dorival Antonio de Souza, Jose Candido da Costa e Odília Ferreira da Costa e Citados por edital, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Laudelina Cardoso da Silva, Idalina Cardoso da Silva, Ildebrando Cardoso da Silva, Inaltino Batista da Silva, Maria José Silva, Claudice Sueli Batista Silva Alves dos Santos, Júlio Batista da Silva Filho, Marcos Cardoso Silva, Angela Maria Cardoso Silva Brito, Nair Teixeira da Silva, Cleide Guedes Batista, Amanda Biolado Cardoso e VIVALDO ROGÉRIO BRITO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Cunha Porã, 43, Itaquera, São Paulo - SP, Cep. 08220-490, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso

em que

será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0056824-53.2012.8.26.0100 - 1370/12. JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de

São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Nello Morganti, Maria Morganti, Elza dos Santos Almeida, Silvio Gambim Neto, Antonia Cavalette Gambim, Heitor Gambim, Wilson Ferreira da Silva, Nelson Ferreira da

Silva, Luiz Alberto Campanher, Odete Neves Campanher, Espólio de Nello Morganti, Maria Morganti, pela invent. Maria Christina

Ayres Monteiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores,

que Trevino Industria e Comercio de Esquadrias Ltda -Epp ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio

do imóvel localizado na Rua João Batista Lima, S/N, LT, 40, QD. 10, São Paulo - SP, Cep. 03905-050, alegando posse mansa

e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na

forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)

---